



Câmara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2.210 de 13 de Maio de 2021

“Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população de Capelinha e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Capelinha, e da outras providências.”



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física como essenciais para saúde da população de Capelinha e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Capelinha.

§ 1º Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais e demais as modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.



Camara de Capelinha

§2º A aplicação da autorização contida no Caput e §1º deste artigo deverá seguir as normas sanitárias de funcionamento para estabelecimentos de atividades físicas expedidas pelo Governo do Estado de Minas Gerais através do Plano Minas Consciente e poderá sofrer restrições ainda maiores pelo Poder Executivo Municipal, que por meio de Decreto poderá realizar a limitação do número de pessoas, além de adotar medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), 13 de maio de 2021.

GILMAR ISAIÁS DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capelinha/MG

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Kleverton Tiago Monteiro Gomes – PSC.



Câmara de Capelinha

Ofício nº: 190/2021/PR
Destino: PREFEITURA MUNICIPAL
Origem: Câmara Municipal de Capelinha.
Referência: ENVIO/FAZ

Capelinha, 13 de maio de 2021.

Prezado Senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu,

Com meus cordiais cumprimentos, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Capelinha, utilizo do presente para encaminhar a vossa senhoria cópia da lei de nº 2.210/2021 promulgada por esta Casa Legislativa, oriunda do Projeto de Lei de nº 012/2021, de autoria do vereador Kleverton Tiago Monteiro Gomes – vereador PTC, para posterior publicação.

Sem mais para o momento me despeço elevando votos de estima e respeitosa saudações.

Atenciosamente,

Gilmar Isaias dos Santos - PTC
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Capelinha MG



Câmara de Capelinha

construindo uma grande história
LPI 20.638.201/0001-26

Publicado em 13/05/2021 no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Capelinha. Nos termos do Artigo 106 da Lei Orgânica Municipal.


GILMAR ISAÍAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Capelinha/MG.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2021

“Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES Capelinha, Estado de Minas Gerais, Sr. Gilmar Isaías dos Santos, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 012/2021, de autoria do Vereador Kleverton Tiago Monteiro Gomes - PSC;

CONSIDERANDO a intempestividade para apresentação de veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2.210/2021, oriunda do projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Vereador Kleverton Tiago Monteiro Gomes - PSC; cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Capelinha/MG, 13 de maio de 2021.


GILMAR ISAÍAS DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capelinha/MG